



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 163 /18 – CCJ

Revoga a Lei nº 7.236, de 20 de janeiro de 1993 – que estipula obrigação na comercialização e entrega de gás liquefeito de petróleo (GLP) – e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Adeli Sell, Cassiá Carpes, Comandante Nádia, Felipe Camozzato, Idenir Cecchim, Mendes Ribeiro, Moisés Barboza, Ricardo Gomes e Valter Nagelstein.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e, em seu Parecer Prévio, registra que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição, inexistindo óbice jurídico à tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório.

A presente matéria em análise visa revogar a Lei nº 7.236, de 20 de janeiro de 1993. Conforme exposto em sua justificativa, tal matéria é de competência privativa da União, onde o Supremo Tribunal Federal (STF) deu seu veredicto perante o assunto. Também podemos aduzir que a referida Lei não está sendo aplicada e tampouco há fiscalização deste serviço.

Portanto, esta Comissão acompanha o parecer da Procuradoria e se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2018.


Vereador **Cláudio Janta,**
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3173/17
PLL Nº 368/17
Fl. 2

PARECER Nº 168 /18 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 4 - 5 - 18

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni